

ENREDD+

Estratégia Nacional para REDD+

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental
Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento

ENREDD+

Estratégia Nacional para Redução das Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal

<http://redd.mma.gov.br>

Brasília, 2016
MMA

Coordenação-Geral da Elaboração da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil
Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental
reddbrasil@mma.gov.br
<http://redd.mma.gov.br/>

Agradecimentos especiais aos Governos dos Estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e às organizações da sociedade civil que contribuíram para a construção desta Estratégia.

Fotos utilizadas:

Capa: Arquivo do Instituto Chico Mendes
Parque Nacional Anavilhanas - Amazonas
Página 4: Arquivo MMA - Zig Koch
Parque Nacional Serra da Bodoquena - Mato Grosso do Sul
Página 8: Arquivo MMA - Zig Koch
Reserva Particular do Patrimônio Natural Ecológica SESC Pantanal - Mato Grosso
Página 20: Arquivo MMA - Palê Zuppani
Parque Nacional da Chapada das Mesas - Maranhão
Página 30: Arquivo MMA - Palê Zuppani
Parque Nacional da Chapada das Mesas - Maranhão
Página 32: Arquivo MMA - Rui Faquini
Parque Estadual de Terra Ronca - Goiás
Página 36: Arquivo MMA - Zig Koch
Parque Nacional Serra da Bodoquena - Mato Grosso do Sul

Dados Internacionais Para Catalogação na Publicação - CIP

B823e Brasil. Ministério do Meio Ambiente

ENREDD+: estratégia nacional para redução das emissões provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal / Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental. Departamento de Políticas de Combate ao Desmatamento. Brasília: MMA, 2016.

48 p. ; il., color.

ISBN: 978-85-7738-263-7

1. Estratégia nacional para REDD+. 2. Redução de emissões por desmatamento e degradação florestal. 3. Coordenação de políticas públicas para clima, biodiversidade e florestas. I. Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental. II. Departamento de Políticas de Combate ao Desmatamento.. III. Título.

CDU 630.9

Ministério do Meio Ambiente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal
Decreto nº 8.576, de 26 de novembro de 2015

Dilma Rousseff
Presidenta da República

Izabella Teixeira
Ministra do Meio Ambiente

Jaques Wagner
Ministro Chefe da Casa Civil

Mauro Vieira
Ministro das Relações Exteriores

Nelson Barbosa
Ministro da Fazenda

Katia Abreu
Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Celso Pansera
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação

Patrus Ananias de Souza
Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ricardo José Ribeiro Berzoini
Secretário de Governo da Presidência da República



Sumário

Lista de Siglas	6
Lista de Figuras	7
Lista de Quadros	7
1. Contexto	8
1.1. Definição e Histórico Internacional	9
1.2. Potencial de Mitigação de Emissões Florestais no Brasil	10
1.3. Sistema Nacional de Monitoramento da Cobertura Florestal	12
1.4. Marco de Políticas Públicas Nacionais	14
2. Elementos da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil	20
2.1. Objetivos	21
2.2. Estrutura de Gestão	21
2.3. Linhas de Ação	23
2.3.1. Coordenação de Políticas Públicas de Mudança do Clima, Biodiversidade e Florestas, Incluindo Salvaguardas	23
2.3.2. Mensuração, Relato e Verificação de Resultados	25
2.3.3. Captação de Recursos de Pagamento por Resultados de REDD+ e Distribuição de Benefícios	27
3. Cronograma	30
4. Glossário	32
5. Anexo	36
Anexo I - Conjunto de premissas para implementação de REDD+ em Terras Indígenas	37
Anexo II - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)	40
Anexo III - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado	44

Lista de Siglas

- ABC:** Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura
- APP:** Área de Preservação Permanente
- ARPA:** Programa Áreas Protegidas da Amazônia
- CAR:** Cadastro Ambiental Rural
- CNUC:** Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
- CIM:** Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima
- COP:** Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (da sigla em inglês).
- DEGRAD:** Sistema de Monitoramento de Degradação Florestal
- DETER:** Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real
- Embrapa:** Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
- GEx:** Grupo Executivo sobre Mudança do Clima
- GT REDD+:** Grupo de Trabalho Interministerial sobre REDD+
- IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- ICA:** Análise e Consulta Internacional (da sigla em inglês)
- INPE:** Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
- MAPA:** Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- MCTI:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
- MMA:** Ministério do Meio Ambiente
- MRV:** do inglês, *measurement, report and verification*, traduzido como mensuração, relato e verificação
- PNMC:** Política Nacional sobre Mudança do Clima
- PPCDAm:** Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
- PPCerrado:** Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Bioma Cerrado
- PRODES:** Projeto de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite
- RL:** Reserva Legal
- SFB:** Serviço Florestal Brasileiro
- SNIF:** Sistema Nacional de Informações Florestais
- SISREDD+:** Sistema de Informação sobre as Salvaguardas de REDD+
- TI:** Terra Indígena
- UNFCCC:** Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (da sigla em inglês)

Lista de Figuras

Figura 1 - Contribuição relativa do setor de mudança do uso da terra e florestas (por bioma) para o total de emissões de CO ₂ do Brasil em 2000	11
Figura 2 - Redução do desmatamento na Amazônia Legal	12
Figura 3 - Desmatamento na Amazônia Legal e Produção Agropecuária nos Estados da Região Norte	16
Figura 4 - Marco de políticas públicas da Estratégia Nacional para REDD+	18
Figura 5 - Estrutura de gestão da Estratégia Nacional para REDD+	22
Figura 6 - Nível de referência para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil para o bioma Amazônia.	26
Figura 7 - Arranjos de implementação da Estratégia Nacional para REDD+	29
Figura 8 - Processo de Formulação da Estratégia (2010-2014)	31
Figura 9 - Cronograma de implementação da Estratégia (2014 - 2020)	31

Lista de Quadros

Quadro 1 - Características de REDD+	10
--	----

1. CONTEXTO

1.1. Definição e Histórico Internacional

REDD+ é um instrumento econômico desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), da qual o Brasil é Parte¹. Sua função é prover incentivos financeiros a países em desenvolvimento por seus resultados no combate ao desmatamento e à degradação florestal e na promoção do aumento de cobertura florestal. Por meio desse instrumento, países em desenvolvimento que apresentarem reduções de emissões de gases de efeito estufa e aumento de estoques de carbono verificados serão elegíveis a receber “pagamentos por resultados” de diversas fontes internacionais, em particular do Fundo Verde para o Clima (GCF, na sigla em inglês)².

Em 2007, a 13ª Conferência das Partes (COP-13, na sigla em inglês) da UNFCCC estabeleceu o Plano de Ação de Bali e decisão específica para estimular ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal³. Foi acordado que países em desenvolvimento devem ser apoiados pela comunidade internacional com recursos financeiros e tecnológicos novos e adicionais, a fim de viabilizar suas ações de mitigação, incluindo REDD+.

Os Acordos de Cancun, firmados em 2010 após a COP-16, consolidam o conceito e os elementos necessários para o reconhecimento de atividades de REDD+, conforme detalhado no **Quadro 1** a seguir.

1 Para informações sobre a UNFCCC, consulte o site oficial: <<http://unfccc.int/2860.php>>.

2 UNFCCC. Decisão 1/CP.16, parágrafos 70 a 72 e Anexo I. As decisões sobre REDD+ da Conferência das Partes podem ser consultadas em: <<http://unfccc.int/methods/lulucf/items/6917.php>>. Informações adicionais encontram-se na plataforma web de REDD+, disponível em: <http://unfccc.int/methods/redd/redd_web_platform/items/4531.php>.

3 UNFCCC. Decisão 2/CP13. Disponível em: <<http://unfccc.int/resource/docs/2007/cop13/eng/06a01.pdf#page=3>>.

Quadro 1 - Características de REDD+.

Atividades que caracterizam REDD+: (i) redução das emissões provenientes de desmatamento; (ii) redução das emissões provenientes de degradação florestal; (iii) conservação dos estoques de carbono florestal; (iv) manejo sustentável de florestas; e (v) aumento dos estoques de carbono florestal.

Elementos necessários para o reconhecimento de resultados de REDD+: (i) uma estratégia ou plano de ação nacional; (ii) um nível de referência nacional de emissões florestais ou nível de referência florestal (ou, como uma medida interina, os correspondentes níveis subnacionais); (iii) um sistema nacional robusto e transparente para o monitoramento e a relatoria das atividades de REDD+ (com monitoramento subnacional como medida interina); e (iv) um sistema de informações sobre a implementação das salvaguardas de REDD+.

Arquitetura dos incentivos: lógica de pagamento por resultados já atingidos. Diferente da abordagem de projetos, a abordagem consolidada de REDD+ é nacional, e a apresentação dos resultados é de responsabilidade das Partes. Na COP-19, realizada em 2013, foi definido o Marco de Varsóvia para REDD+, um conjunto de sete decisões que estabelecem a arquitetura internacional e as principais regras, ferramentas de transparência e procedimentos para aspectos financeiros, metodológicos e institucionais para REDD+ no plano internacional ao amparo da UNFCCC⁴.

O financiamento para REDD+ será proveniente de múltiplas fontes, públicas e privadas. A partir do Marco de Varsóvia para REDD+, o GCF tem um papel-chave na distribuição de recursos em escala adequada e previsível para REDD+. Não há previsão de que pagamentos por resultados de REDD+ possam ser utilizados pelos países desenvolvidos para cumprimento de compromissos de mitigação no âmbito da UNFCCC (abordagem conhecida como *offsetting*).

Em 2015, na COP-21 em Paris, as Partes adotaram três decisões sobre REDD+, fechando esse item de agenda de negociações sob a UNFCCC. REDD+ passa então para a fase de implementação.

1.2. Potencial de Mitigação de Emissões Florestais no Brasil

O potencial de mitigação das ações empreendidas por um país depende do histórico e do padrão atual de mudança do uso da terra, assim como das emissões e remoções associadas.

A participação das emissões de CO₂ de cada bioma brasileiro no total do setor de mudança do uso da terra e florestas depende dos estoques de carbono na biomassa e nos solos, além das taxas de desmatamento e degradação florestal. As emissões por desmatamento e degradação florestal são parcialmente compensadas por remoções de CO₂⁵.

⁴ Ver UNFCCC. Decisões 9 a 15/CP.19. Disponíveis em: <<http://unfccc.int/methods/lulucf/items/6917.php>>.

⁵ No Segundo Inventário Brasileiro de Emissões, as áreas protegidas contabilizadas como “Área Manejada” no cálculo de remoções incluem as Terras Indígenas (TI) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), criado pela Lei nº. 9.985/2000, excetuando-se as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), devido à falta de informações. Ver MCTI. Segundo Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, p.225. Disponível em: <http://www.mcti.gov.br/upd_blob/0214/214061.pdf>.

Segundo o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), as áreas florestais remanescentes cobrem aproximadamente 54% do território nacional – o que corresponde a 463 milhões de hectares.⁶ Essas áreas representam um enorme potencial de mitigação dos impactos da ação humana sobre a mudança do clima, seja pela redução de emissões por meio de ações de combate ao desmatamento ilegal, pelo aumento das remoções por meio da recuperação de áreas degradadas, pelo manejo sustentável de florestas ou pela conservação da vegetação nativa.

Segundo dados do 2º Inventário Nacional de Gases de Efeito Estufa, o setor de mudança do uso da terra e florestas correspondia, em 1990 e em 2005, à principal fonte de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil, responsável por mais de 60% das emissões totais, tornando-se prioritário para as ações nacionais de mitigação.⁷

A **Figura 1**, a seguir, fornece as estimativas de emissões de todos os biomas brasileiros em 2000 e revela que os biomas Amazônia e Cerrado concentraram os maiores volumes de emissões de CO₂.

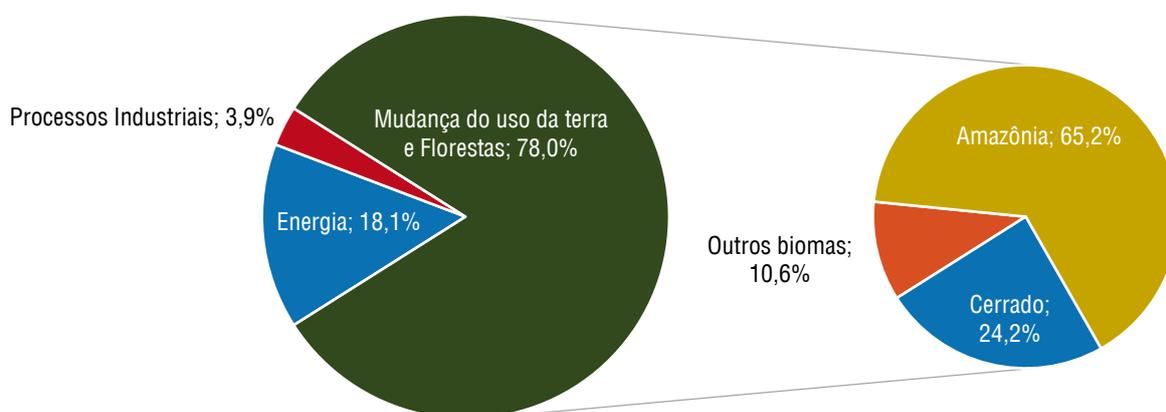


Figura 1 - Contribuição relativa do setor de mudança do uso da terra e florestas (por bioma) para o total de emissões de CO₂ do Brasil em 2000⁸. Fonte: BRASIL, MCTI, 2010, adaptação da Tabela 2.1.

Estimativas publicadas pelo MCTI em 2014 apontam que, no período de 1990 a 2012, as emissões totais brasileiras foram reduzidas em 13,4%, passando de 1,389 bilhões de toneladas de CO₂e para 1,203 bilhões. Se considerado o período entre 2005 e 2012, a redução foi ainda maior, equivalente a 41,1%⁹. Essa redução ocorreu principalmente devido à queda das taxas de desmatamento nos biomas brasileiros, especialmente na Amazônia, cuja taxa de desmatamento vem diminuindo de maneira expressiva desde 2004.

⁶ Ver SFB. Florestas do Brasil em Resumo 2013. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/publicacoes/tecnico-cientifico/florestas-do-brasil-em-resumo-2013>>.

⁷ Ver MCTI. Segundo Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, p. 151. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0214/214061.pdf>.

⁸ As emissões de CO₂ por aplicação de calcário no solo e gerenciamento de resíduos não foram incluídas na Figura por corresponderem a menos de 1% do total das emissões em 2000 (BRASIL, 2010).

⁹ Ver MCTI. Estimativas anuais de emissões de gases de efeito estufa no Brasil. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0235/235580.pdf>.

Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)¹⁰, a taxa de desmatamento na Amazônia Legal passou de 27.772 km², em 2004, para 5.012 km², em 2014 – uma queda de 82% (**Figura 2** abaixo). Este é o segundo menor índice desde que foram iniciadas as medições, em 1988¹¹.

Considerando o potencial do setor de mudança do uso da terra e florestas como sumidouro de GEE (**Figura 1**) o Brasil pode continuar reduzindo suas emissões totais por meio do aprimoramento e da intensificação de ações para REDD+.

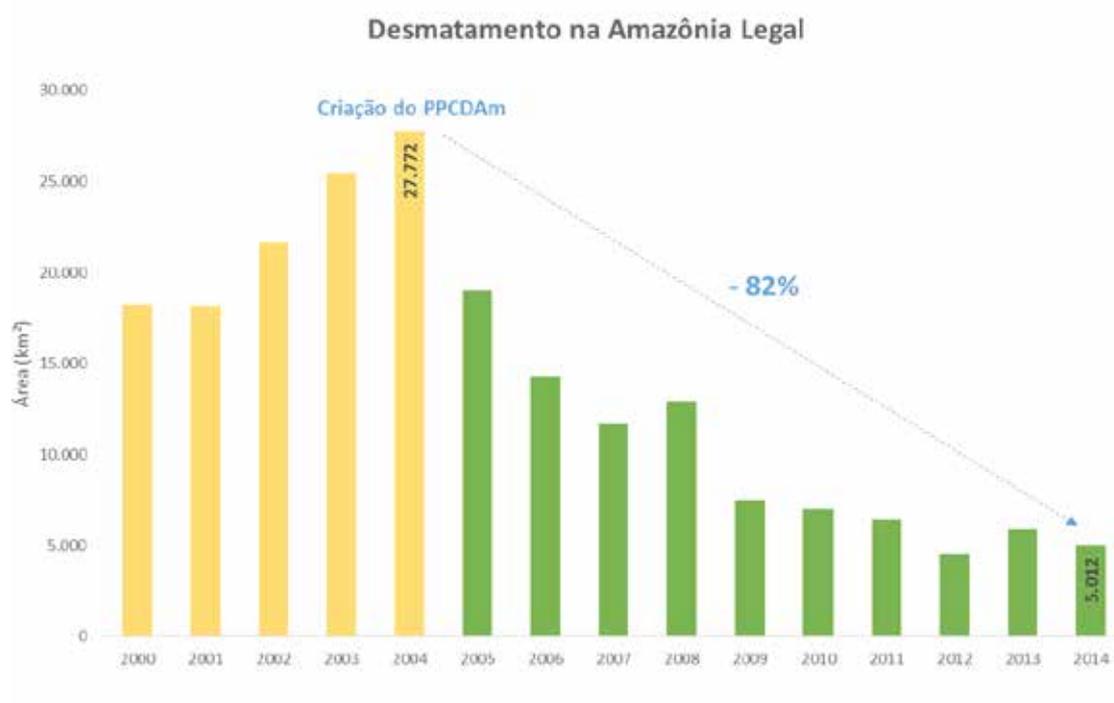


Figura 2 - Redução do desmatamento na Amazônia Legal. Fonte: Dados do INPE/PRODES. Disponíveis em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes/index.php>>.

1.3. Sistema Nacional de Monitoramento da Cobertura Florestal

O Brasil possui grande extensão territorial e quantidade significativa de áreas de vegetação nativa, o que representa um grande potencial de mitigação e adaptação aos efeitos da mudança do clima. Por outro lado, figura como desafio a mensuração de resultados de REDD+, que requer dados transparentes e consistentes de desmatamento, degradação florestal e aumento de estoques florestais, bem como estimativas da quantidade de carbono por unidade de área medida. Esse desafio tem sido resolvido por meio de tecnologias de sensoriamento remoto combinadas com dados do mapa de carbono do projeto RADAMBRASIL e de pesquisas de campo, que permitem estimar dados de emissão e remoção de CO₂ no setor mudança de uso da terra e florestas.

¹⁰ O INPE, criado em 1971 e atualmente vinculado ao MCTI, é uma instituição de referência na área de monitoramento por satélite.

¹¹ Ver INPE. Projeto PRODES: Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes/index.php>>.

Nas últimas décadas, o Brasil desenvolveu consideravelmente seus sistemas de monitoramento da cobertura e uso da terra, com destaque para a Amazônia. O desmatamento por corte raso na Amazônia Legal é monitorado anualmente pelo INPE, por meio do Sistema de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES), que possui uma série histórica desde 1988¹².

Além do PRODES, o INPE desenvolveu sistemas que fornecem informações complementares sobre a Amazônia, tais como a detecção do desmatamento em tempo real para apoiar órgãos de fiscalização (DETER, com dados desde 2004)¹³, a degradação florestal anual (DEGRAD, com dados desde 2007)¹⁴ e a situação do uso e da cobertura da terra nas áreas desmatadas identificadas pelo PRODES (TerraClass, para os anos de 2008, 2010 e 2012)¹⁵. O projeto TerraClass produziu um levantamento sobre o Cerrado para o ano de 2013¹⁶.

O INPE já dispõe de um sistema específico de monitoramento de focos de queimadas e de incêndios florestais detectados por satélites, bem como o cálculo e a previsão do risco de fogo para a vegetação em todos os biomas brasileiros (INPE-Queimadas)¹⁷. Com as informações disponíveis, o Instituto está desenvolvendo uma metodologia para automatizar o cálculo de estimativas de área queimada e de emissões decorrentes. Uma importante ferramenta para esta Estratégia, considerando que os incêndios florestais estão presentes em todos os biomas brasileiros e contribuem para a degradação florestal.

Os demais biomas – Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga, Pantanal e Pampa – eram monitorados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)¹⁸, por meio do Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite (PMDDBS), e possuem valores de desmatamento acumulado de 2002 a 2008 e área de desmatamento para o ano de 2009¹⁹. No caso do bioma Cerrado, também há dados referentes aos anos de 2010 e 2011.

Para aprimorar o monitoramento ambiental em escala nacional, foi instituído o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros, pela Portaria MMA nº 365/2015²⁰. O Programa será desenvolvido por meio de parcerias entre o MMA, o MCTI, por intermédio do INPE, o MAPA, por intermédio da Embrapa, e o IBAMA, além de outras instituições, quando necessário.

12 Mais informações disponíveis em: <http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2014.htm>.

13 Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/deter/>>.

14 Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/degrad/>>.

15 Disponível em: <http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/terraclass2012.php>.

16 Mais informações disponíveis em: <<http://www.dpi.inpe.br/tccerrado/>>

17 Disponível em: <<http://www.inpe.br/queimadas/index.php>>.

18 O IBAMA, criado em 1989 e atualmente vinculado ao MMA, possui um Centro de Sensoriamento Remoto que trabalha em parceria com o INPE.

19 Ver IBAMA. PMDBBS: Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite. Disponível em: <<http://siscom.IBAMA.gov.br/monitorabiomas/index.htm>>.

20 Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/11/2015&jornal=1&pagina=114&totalArquivos=148>

Os recursos financeiros deverão vir do Orçamento Geral da União, bem como de cooperação internacional e de Fundos estabelecidos, como o Fundo Amazônia e o Fundo Clima.

O Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros está em sintonia com os objetivos da Estratégia Nacional para REDD+ e irá propiciar o aprimoramento de sistemas e protocolos de monitoramento para todo o território brasileiro – particularmente, para os biomas extra-amazônicos – necessário para que ela possa alcançar a escala nacional pretendida.

1.4. Marco de Políticas Públicas Nacionais

Em nível estratégico, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009)²¹ delinea os objetivos e as diretrizes para o enfrentamento da mudança do clima pelo Brasil, fixando em lei o compromisso nacional voluntário de redução das emissões de gases de efeito estufa em 36,1 a 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020. No tocante a ações específicas para REDD+, o Brasil tem o compromisso de lograr, em 2020, a redução de 80% da taxa de desmatamento na Amazônia, em relação à média histórica de 1996 a 2005 (19.625 km²), e de 40% no Cerrado, em relação à média de 1999 a 2008 (15.700 km²). Para os demais biomas, busca-se estabilizar as emissões nos níveis de 2005²².

A Política e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima buscam, ademais, promover medidas para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico, contribuindo assim para a adaptação.

A articulação, o acompanhamento e o monitoramento de impacto da PNMC e do Plano cabem ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) e seu Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx), conforme o Decreto nº 6.263/2007²³.

O compromisso soberano do Brasil com a proteção da vegetação nativa e a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras é reiterado na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)²⁴. Essa lei estabelece restrições administrativas ao uso de determinadas áreas de vegetação nativa no interior de propriedades privadas. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), como são denominadas na lei, devem ser mantidas pelos proprietários de imóveis rurais. A proporção de áreas de RL depende da região em que se encontram os imóveis rurais. Na Amazônia Legal, o valor de RL corresponde a 80% do imóvel localizado em áreas de florestas, 35% daquele situado em áreas de cerrado e 20% do que se encontra em campos gerais. Nas demais regiões do país, a RL corresponde a 20%.

21 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm>.

22 Ver Decreto nº 7.390/2010, que regulamenta a PNMC. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm>.

23 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm>.

24 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>.

Uma série de avanços em legislação e políticas ambientais ocorreu nos últimos vinte anos, compreendendo a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605/1998)²⁵, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº. 9.985/2000)²⁶, a Lei sobre Dados e Informações do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Lei nº. 10.650/2003)²⁷, as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade (Decreto nº5.902/2004, Portaria MMA nº09/2007)²⁸, a Lei da Mata Atlântica (Lei nº. 11.428/2006)²⁹, a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei Nº. 11.284/2006)³⁰, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (Decreto nº 7.747/2012)³¹, o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA (Decreto nº 8.505/2015)³², entre outras.

No nível tático-operacional, o Brasil desenvolveu os planos de ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas, que são até o momento os principais instrumentos de integração e articulação de iniciativas de REDD+. Amazônia e Cerrado são os biomas que possuem planos de ação em execução³³. No caso da Amazônia, há planos estaduais semelhantes nos nove Estados que compõem a região da Amazônia Legal.

Os planos nacionais e estaduais, revisados periodicamente, apresentam análises de questões fundiárias, governança florestal e situação dos povos indígenas e comunidades tradicionais. Além disso, os planos apresentam análises da dinâmica do desmatamento e seus principais vetores; um marco lógico que orienta a formulação e a priorização de ações para combater esses vetores; um plano operativo detalhado com indicação dos responsáveis por cada ação e recursos necessários para sua implementação.

Devido a sua relevância, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) foram incorporados como instrumentos da PNMC e possuem interfaces com os seguintes Planos Setoriais: Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC) e Redução de Emissões da Siderurgia (Plano Carvão Vegetal)³⁴. Em conjunto, esses planos formam os pilares da PNMC para a mitigação de emissões no setor de mudança do uso da terra e florestas, contribuindo diretamente para REDD+.

25 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>.

26 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>.

27 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.650.htm>.

28 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5092.htm.

29 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm>.

30 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11284.htm>.

31 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm>.

32 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8505.htm>.

33 Os anexos II e III apresentam um resumo executivo desses planos.

34 O PPCDAm, o PPCerrado, o Plano ABC e o Plano Carvão Vegetal estão disponíveis em: <<http://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/planos-setoriais-de-mitigacao-e-adaptacao>>.

O PPCDAm, lançado em março de 2004, tem como objetivo promover a redução das taxas de desmatamento na Amazônia, por meio de ações de ordenamento fundiário e territorial, monitoramento e controle ambiental e fomento a atividades produtivas sustentáveis. O PPCDAm é atualizado periodicamente, de forma a refletir mudanças na dinâmica dos vetores de desmatamento na Amazônia, o amadurecimento das ações em curso e os êxitos já alcançados. Atualmente, está em sua terceira fase de implementação (2012 a 2015), tendo passado por duas avaliações independentes.³⁵

A **Figura 3**, a seguir, aponta que a implementação do PPCDAm conseguiu conciliar a queda do desmatamento com a manutenção da trajetória crescente da produção agropecuária nos estados na região norte do Brasil, um dos principais desafios para o desenvolvimento sustentável.

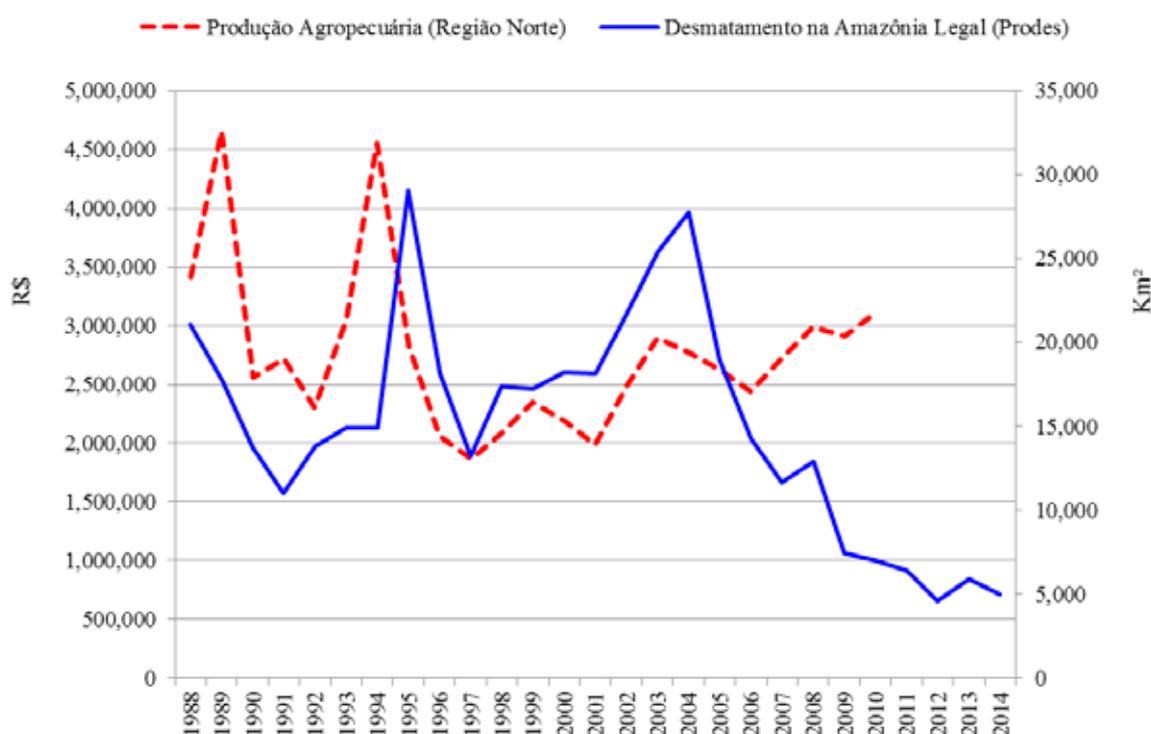


Figura 3 - Desmatamento na Amazônia Legal e Produção Agropecuária nos Estados da Região Norte.
Fonte: Elaborado pelo MMA a partir de dados do INPE/PRODES e do IPEA/IPEADATA. Disponíveis em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes/index.php>> e <<http://www.ipeadata.gov.br/>> (Ipeadata > Tema Agropecuária > Produção – Total). Acesso em: 15 de janeiro de 2014.

O PPCerrado, lançado em setembro de 2010 e revisado em 2014, tem como objetivo promover a redução contínua da taxa de desmatamento e da degradação florestal, bem como da incidência de queimadas e incêndios florestais no bioma Cerrado. As diretrizes do PPCerrado incluem a integração e o aperfeiçoamento das ações de monitoramento e controle de órgãos federais, visando à regularização ambiental dos imóveis rurais, gestão florestal sustentável e combate às

35 A avaliação mais recente está disponível em: <http://goo.gl/Z8KJ8i>

queimadas; o ordenamento territorial, visando à conservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e uso sustentável dos recursos naturais; e o incentivo a atividades econômicas ambientalmente sustentáveis, manutenção de áreas nativas e restauração de florestas degradadas.

O PPCDAm e o PPCerrado contam com a participação de mais de 15 ministérios (Decreto s/n de 3 de julho de 2003³⁶ e de 15 de setembro de 2010³⁷, respectivamente). Inicialmente sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), com a publicação do Decreto nº 7.957/2013³⁸, o Ministério do Meio Ambiente passou a atuar como coordenador dos Planos, presidindo as respectivas Comissões Executivas. As Comissões configuram as instâncias de governança dos Planos que respondem pela articulação, acompanhamento e coordenação das várias atividades em execução.

Como parte da estratégia de controle do desmatamento, o Brasil tem buscado promover a regularização ambiental das áreas rurais privadas como base fundamental para a melhoria das práticas de uso da terra no país. Para esse fim, o Código Florestal instituiu a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os imóveis rurais (art. 29, Lei nº 12.651/2012). Os imóveis rurais que tiverem passivos ambientais relativos à APP e RL deverão apresentar um Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), que é instrumento do Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme Decretos nº 7.830/2012 e 8.235/2014.

A partir do cadastramento pleno de cerca de 5,5 milhões de imóveis rurais existentes no país, previsto para ocorrer até 2016, será possível quantificar a cobertura de florestas em propriedades privadas de todos os biomas. Essas informações permitirão a mudança de um paradigma de controle do desmatamento para um de gestão do uso da terra nos níveis de propriedade e de paisagem³⁹.

Outra grande contribuição à política de combate ao desmatamento do governo brasileiro é o Programa ARPA⁴⁰ (Decreto nº 8.505/2015⁴¹), que assume o desafio de apoiar a proteção de, pelo menos, 60 milhões de hectares de florestas na Amazônia por meio do suporte à criação, consolidação, manutenção e promoção da sustentabilidade financeira de unidades de conservação. Além de assegurar a conservação de uma amostra representativa da biodiversidade da Amazônia, também tem como meta a manutenção de serviços ambientais, inclusive aqueles relacionados com a mitigação e adaptação à mudança do clima.

Em virtude dos resultados alcançados na Amazônia, o Brasil desenvolveu uma solução financeira para ampliar os recursos disponíveis para conter o desmatamento: o Fundo Amazônia⁴².

36 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/Dnn9922.htm>.

37 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12867.htm>.

38 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7957.htm.

39 Escala de paisagem é uma referência à ecologia da paisagem, que é uma área do conhecimento dentro da ecologia, marcada pela existência de duas principais abordagens: uma geográfica, que privilegia o estudo da influência do homem sobre a paisagem e a gestão do território; e outra ecológica, que enfatiza a importância do contexto espacial sobre os processos ecológicos, e a importância destas relações em termos de conservação ecológica. Pode ser definida como um mosaico heterogêneo formado por unidades interativas, sendo esta heterogeneidade existente para pelo menos um fator, segundo um observador e em uma determinada escala de observação, geralmente na ordem de muitos km² (Metzger, 2001).

40 Mais informações disponíveis em: <<http://programaarpa.gov.br/pt/>>.

41 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8505.htm>.

42 Para mais informações sobre o Fundo Amazônia acesse: <http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt>

Instituído pelo Decreto nº 6.527/2008⁴³, esse Fundo representa um dos exemplos pioneiros de pagamento por resultados de REDD+. Ele tem por finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma Amazônia. Até 20% dos recursos podem ser utilizados para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

Outra iniciativa brasileira criada com a finalidade de assegurar recursos não reembolsáveis para apoio a projetos ou estudos, bem como financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos, é o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.114/2009)⁴⁴. O Fundo pode aplicar seus recursos em treze áreas temáticas de acordo com o Art. 5º da Lei nº 12.114/2009, e cabe ao Comitê Gestor estabelecer diretrizes e prioridades de investimento com frequência bienal e aprovar a proposta orçamentária e o Plano Anual de Aplicação de Recursos.

Há ainda outros instrumentos de financiamento, no Brasil, que apoiam a implementação de ações relacionadas à REDD+, tais como, o Fundo Nacional do Meio Ambiente (criado pela Lei nº 7.797/1989)⁴⁵, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (instituído pela Lei nº 11.284/2006)⁴⁶, o Fundo de Áreas Protegidas do Programa de Áreas Protegidas da Amazônia, dentre outros.

A **Figura 4** sumariza o marco de políticas públicas brasileiras em que a Estratégia Nacional se insere.



Figura 4 - Marco de políticas públicas da Estratégia Nacional para REDD+.

43 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6527.htm>.

44 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12114.htm>.

45 Para mais informações, consultar: <<http://www.mma.gov.br/fundo-nacional-do-meio-ambiente>>.

46 Para mais informações, consultar: <<http://www.florestal.gov.br/extensao-e-fomento-florestal/fundo-nacional-do-desenvolvimento-florestal/fundo-nacional-de-desenvolvimento-florestal>>.

No Brasil, além dos instrumentos federais mencionados, existem leis e programas desenvolvidos de forma autônoma por entes federados, com vistas a promover ações de REDD+ no nível subnacional. O grande desafio do governo brasileiro é a coordenação das diversas políticas públicas, programas e iniciativas federais e estaduais, de entidades públicas e privadas, que contribuem para a mitigação de emissões no setor de mudança do uso da terra e florestas com vistas a alcançar os compromissos estabelecidos pelo País.

Esta Estratégia visa habilitar o Brasil a acessar os incentivos para REDD+ acordados no âmbito da UNFCCC, por meio da coordenação e da promoção de sinergias entre a PNMC, o Código Florestal, os Planos de Ação nos biomas e outras leis, políticas e regulamentos que têm como objetivo reverter a perda de florestas, uma prioridade do governo brasileiro.



2. ELEMENTOS DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA REDD+ DO BRASIL

2.1. Objetivos

O objetivo geral desta Estratégia é contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Para alcançar o objetivo geral, foram traçados os seguintes **objetivos específicos**, até 2020, quando serão reavaliados para um novo período de implementação:

- ❖ **Aprimorar o monitoramento e a análise de impacto de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+**, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na UNFCCC.
- ❖ Integrar as estruturas de gestão das políticas para mudança do clima, florestas e biodiversidade, buscando promover **convergência e complementariedade entre elas nos níveis federal, estadual e municipal**.
- ❖ **Contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigar emissões de gases de efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020**, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Para alcançar esses objetivos específicos a Estratégia estabelece uma estrutura de gestão e três linhas de ação, tratadas nos tópicos a seguir.

2.2. Estrutura de Gestão

Para implementar a Estratégia, foi estabelecida uma estrutura de gestão simples, robusta e transparente, para que resultados sejam alcançados de forma consistente para a obtenção de pagamentos por resultados, gerando benefícios locais, regionais e globais.

A **Figura 5** apresenta a estrutura de gestão da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil.

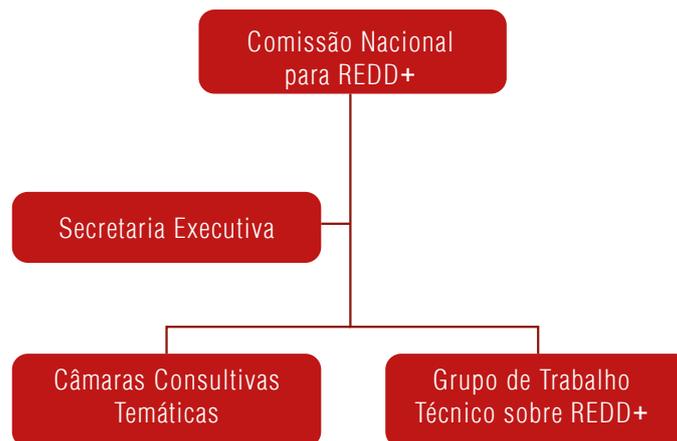


Figura 5 - Estrutura de gestão da Estratégia Nacional para REDD+.

A Comissão Nacional para REDD+, instituída pelo Decreto nº 8.576⁴⁷, de 26 de novembro de 2015, é responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil e é formada pelos seguintes ministérios: i) Meio Ambiente; ii) Fazenda; iii) Relações Exteriores; iv) Agricultura, Pecuária e Abastecimento; v) Desenvolvimento Agrário; vi) Ciência, Tecnologia e Inovação; vii) Secretaria de Governo; e viii) Casa Civil da Presidência da República. Serão convidados a compor a Comissão Nacional dois representantes de governos estaduais, um representante dos municípios e dois representantes da sociedade civil. O MMA será o presidente da Comissão Nacional, atuando como ponto focal para REDD+ do Brasil junto à UNFCCC.

Ao MMA também compete o papel de Secretaria Executiva da Comissão Nacional, sendo responsável por: elaborar a documentação técnica sobre os requisitos necessários para acessar pagamentos por resultados de políticas e ações de REDD+, com base nos insumos produzidos por grupo de trabalho sobre REDD+; desenvolver e implementar o sistema de informação sobre as salvaguardas de REDD+; elaborar relatório sobre a implementação das salvaguardas para REDD+ com base em insumos da Câmara Consultiva dedicada ao tema; propor à Comissão Nacional para REDD+ os limites anuais de captação de recursos com base nos resultados de ações de REDD+ e os valores mínimos por tonelada de CO₂ equivalente para o pagamento por resultados REDD+; emitir diploma reconhecendo o pagamento por resultados de REDD+ alcançados pelo País; e disponibilizar informações no âmbito internacional para divulgação dos resultados de REDD+ e respectivos pagamentos.

A Comissão Nacional contará com o apoio do Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+⁴⁸, instituído pelo Ministério do Meio Ambiente por meio da Portaria Nº. 41⁴⁹, de 4 de fevereiro de 2014, responsável por elaborar e revisar insumos técnicos para submissões brasileiras sobre mudança do clima e florestas no âmbito da UNFCCC. O Grupo de Trabalho Técnico é composto por especialistas de universidades e instituições federais de referência na área de monitoramento

47 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8576.htm>

48 Mais informações em: <<http://redd.mma.gov.br/index.php/pt/gtt-redd>>

49 Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/02/2014&jornal=1&pagina=52&totalArquivos=128>>.

da cobertura florestal e do uso da terra, bem como em cálculo de emissões e remoções antrópicas no setor florestal.

A Comissão Nacional poderá instituir Câmaras Consultivas Temáticas para subsidiar seus trabalhos. Essas Câmaras serão formadas por representantes das partes interessadas e por especialistas da sociedade civil e de entidades públicas e privadas convidados pela Comissão Nacional.

2.3. Linhas de Ação

Para alcançar os objetivos propostos, a Estratégia está dividida em três **linhas de ação**, a saber: (i) coordenação de políticas públicas de mudança do clima, biodiversidade e florestas, incluindo salvaguardas; (ii) mensuração, relato e verificação de resultados (MRV); (iii) captação de recursos de pagamento por resultados de REDD+ e distribuição de benefícios.

2.3.1. Coordenação de Políticas Públicas de Mudança do Clima, Biodiversidade e Florestas, Incluindo Salvaguardas

Várias políticas, programas e fundos vigentes contribuem para os resultados de REDD+ do Brasil. O esforço de coordenação dessas iniciativas tem sido realizado no âmbito do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e dos Planos de Ação nos biomas, mas ainda carece de aprimoramento em pelo menos dois aspectos.

O primeiro refere-se à necessidade de um conhecimento mais aprofundado e detalhado sobre a efetividade dessas iniciativas em termos de mitigação da mudança do clima, para embasar a tomada de decisão quanto à alocação eficaz de recursos e a criação de novos instrumentos de incentivo. O segundo aspecto diz respeito à ausência de coleta sistemática de informações sobre salvaguardas que potencializem os benefícios sociais, econômicos e ambientais de ações para REDD+, possibilitando a gestão de riscos dos investimentos.

Nesse sentido, uma das atividades da Estratégia Nacional é a criação de uma **Matriz de Impacto**, para analisar a efetividade e eficácia de diversas políticas públicas que contribuem para o alcance dos resultados de REDD+. Essa informação será fundamental para apoiar as decisões quanto aos investimentos que serão realizados com novos recursos captados em diferentes iniciativas e para explorar potenciais complementariedades entre políticas e iniciativas vigentes.

No que se refere às salvaguardas, esta Estratégia considera como referência o que foi definido pela UNFCCC (no Anexo I da Decisão 1/CP.16⁵⁰ e as orientações da Decisão 12/CP.17), bem

50 (a) Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes; (b) Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional; (c) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; (d) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 desta decisão; (e) Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais; (f) Ações para tratar os riscos de reversões em resultados de REDD+; (g) Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

como os princípios e critérios socioambientais para REDD+, desenvolvidos pela sociedade civil organizada. Quanto às terras indígenas, além das salvaguardas apresentadas, um conjunto de premissas⁵¹ desenvolvidas pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) servirão de base para a implementação da Estratégia Nacional.

Cabe ressaltar que o Brasil já conta com diversos sistemas de informação relacionados à implementação das salvaguardas de REDD+, para acompanhamento de resultados de políticas públicas, tais como o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)⁵², o Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF)⁵³, o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)⁵⁴ e o Portal da Biodiversidade⁵⁵.

A partir das instituições, dos sistemas, e dos marcos legais vigentes no país, será criado um **Sistema de Informação sobre as Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+)**, requisito necessário para a obtenção de pagamentos por resultados no âmbito da UNFCCC⁵⁶. Esse sistema será uma ferramenta importante para subsidiar a tomada de decisões, avaliar os impactos e benefícios sociais e ambientais alcançados, bem como apoiar a gestão e a implementação efetiva de REDD+ no país.

O SISREDD+ terá no futuro abrangência nacional (iniciando sua implementação por bioma), será simples, confiável e custo-efetivo. A coordenação do sistema será feita pelo Ministério do Meio Ambiente, em articulação com os sistemas de informação existentes e em parceria com fóruns nacional e estaduais de mudança do clima. Será periodicamente revisado e adaptado aos novos desafios e prioridades.

Os potenciais usuários serão os participantes e os beneficiários dos programas e iniciativas que receberão recursos de REDD+, bem como atores interessados na implementação de ações, tais como organizações não governamentais, empresas, órgãos públicos, investidores, doadores e a comunidade internacional. Esse sistema de informação será desenhado e implementado em fases a partir de 2016, como uma ferramenta transparente e de fácil acesso à sociedade.

Ainda, um dos requisitos para o pagamento por resultados de REDD+ é a elaboração de um sumário de informações sobre como as salvaguardas de Cancun são abordadas e respeitadas pelo Brasil⁵⁷, quando da implementação das ações de REDD+. O Brasil foi o primeiro país em desenvolvimento a apresentar seu primeiro Sumário à UNFCCC em maio de 2015⁵⁸, que foi elaborado a partir de insumos de um painel técnico de especialistas nacionais em salvaguardas de REDD+ e passou por um processo de consulta à sociedade⁵⁹.

51 Ver Anexo I

52 Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>>.

53 Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/snif/entenda-o-snif/o-portal>>.

54 Disponíveis em: <<http://www.car.gov.br/>>.

55 Disponível em: < <https://portaldbiodiversidade.icmbio.gov.br/portal/>>

56 O Sistema de Informação sobre as Salvaguardas subsidiará a Comunicação Nacional do Brasil à UNFCCC, conforme as decisões 1/CP.17 e 12/CP.19.

57 Disponível em: http://redd.mma.gov.br/images/Publicacoes/sumario_salvaguadas_portugues.pdf

58 Disponível em: < http://redd.mma.gov.br/images/Publicacoes/sumario_salvaguadas_portugues.pdf>.

59 Informações do processo de elaboração do primeiro sumário de salvaguardas disponíveis em:

<http://redd.mma.gov.br/index.php/pt/salvaguadas/sum%C3%A1rio-sobre-salvaguadas>

Cabe salientar que esse sumário de informações apresenta o estado da arte da implementação das salvaguardas de Cancun nas ações de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia (através do PPCDAm) entre 2006 e 2010 e nos projetos financiados com recursos de pagamentos por resultados de REDD+ pelo Fundo Amazônia.

O documento é uma avaliação preliminar não exaustiva da implementação das salvaguardas de Cancun pelo Brasil. O objetivo foi dar um primeiro passo para a criação de um processo de diálogo efetivo com a sociedade brasileira sobre a implementação das salvaguardas e a criação do SISREDD+, reconhecendo que sua implementação efetiva deve se dar através de uma abordagem gradual e participativa. Esse é um processo que demanda uma estruturação coordenada para que a participação plena das partes interessadas relevantes seja viabilizada.

O aprimoramento desse processo de diálogo, a construção do SISREDD+ e a elaboração dos próximos sumários de informação serão promovidos pela Estratégia Nacional de REDD+, utilizando a estrutura de gestão proposta.

Por fim, é importante salientar que o sumário de informações sobre salvaguardas e o SISREDD+ são instrumentos distintos. Enquanto o primeiro serve como comunicação do Estado brasileiro à UNFCCC sobre como as salvaguardas foram abordadas e respeitadas durante o desenvolvimento de atividades que geram resultados REDD+, o segundo compila, ao longo do tempo, informações necessárias para garantir o cumprimento das salvaguardas pelo Brasil.

2.3.2. Mensuração, Relato e Verificação de Resultados

O processo de mensuração, relato e verificação (MRV) de resultados tem como objetivo apresentar dados confiáveis sobre a redução de emissões e remoções do setor de florestas à sociedade brasileira e à UNFCCC para fins de captação de recursos de REDD+.⁶⁰ A base das informações para o processo de MRV é o monitoramento da cobertura da terra e florestas, incluindo informações sobre desmatamento, degradação florestal, conservação e aumento de estoques florestais. A mensuração de resultados será feita tomando como base os níveis de referência para pagamentos por resultados de REDD+ estabelecidos pelo país e submetidos à UNFCCC.

A definição dos níveis de referência para pagamento por resultado de REDD+ foi estabelecida a partir da decisão 12/CP.17 e do Marco de Varsóvia para REDD+. Países em desenvolvimento poderão submeter anualmente seus níveis de referência à UNFCCC para avaliação.

O Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+ apoiou o desenvolvimento da primeira submissão brasileira de nível de referência para pagamentos por resultados de REDD+ que foi apresentada à UNFCCC em junho de 2014.

⁶⁰ Os procedimentos de MRV no âmbito da UNFCCC foram acordados no Marco de Varsóvia para REDD+, especificamente nas decisões 13 e 14/CP.19.

Nesse primeiro momento, o Brasil optou por submeter um nível de referência de emissões florestais provenientes do desmatamento no bioma Amazônia a partir de informações e dados históricos existentes⁶¹ (**Figura 6**).

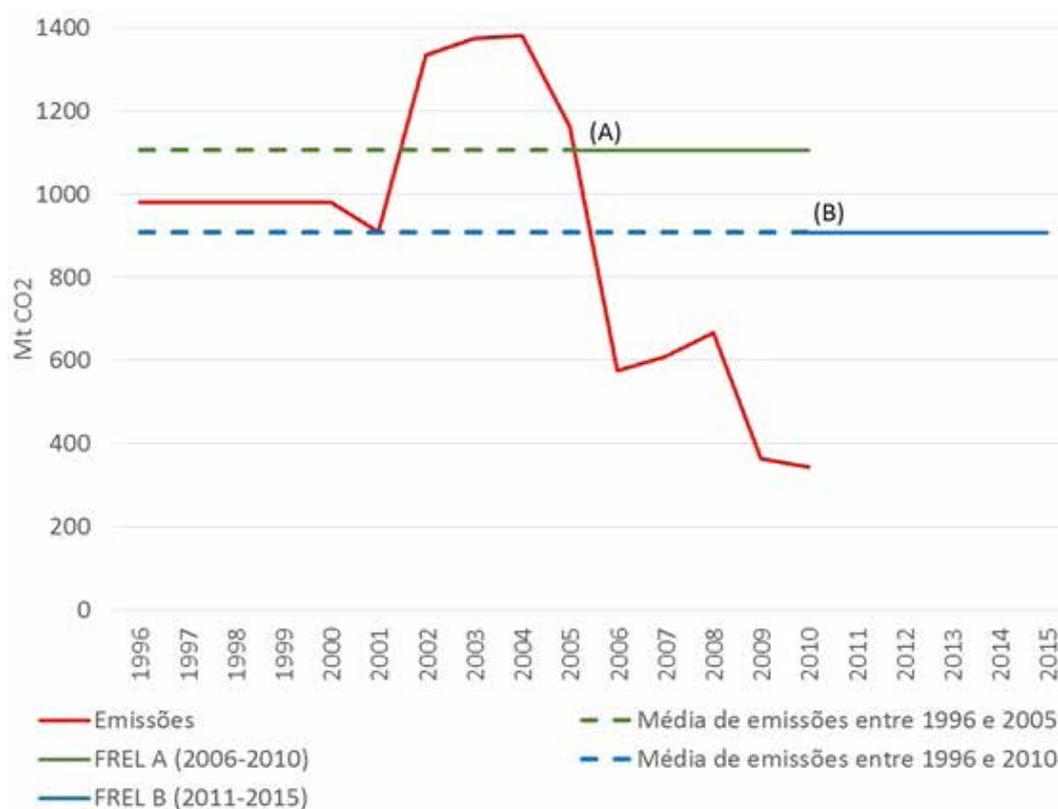


Figura 6 - Nível de referência para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil para o bioma Amazônia.

Após a avaliação dos níveis de referência por especialistas apontados pelo Secretariado, o país pode elaborar o Anexo Técnico de REDD+, um dos anexos ao Relatório de Atualização Bial (BUR, na sigla em inglês) da Comunicação Nacional à UNFCCC⁶². Esse documento apresenta os resultados nacionais de REDD+ à UNFCCC e inclui informações sobre os sistemas de monitoramento da cobertura florestal, uma demonstração de como os resultados apresentados são consistentes com as premissas e metodologias adotadas para o nível de referência avaliado, e demais informações necessárias para a reconstrução do resultado.

Conforme acordado na decisão 2/CP.17, o Anexo Técnico de REDD+, como parte do BUR, será submetido ao processo de Consulta e Análise Internacional (ICA, na sigla em inglês). Esse processo de verificação internacional será conduzido por especialistas identificados pela UNFCCC.

61 Para mais informações sobre os níveis de referência e sobre a submissão brasileira de nível de emissões florestais para pagamentos por resultados de REDD+ do Brasil (apenas em Inglês): < http://www.mma.gov.br/redd/images/Publicacoes/FREL_Complete_October31_FINAL.pdf (apenas em inglês) e <http://redd.mma.gov.br/index.php/pt/n%C3%ADveis-de-refer%C3%A2ncia/defini%C3%A7%C3%A3o-e-submiss%C3%A3o-do-n%C3%ADvel-de-refer%C3%A2ncia-de-emiss%C3%B5es-florestais-do-brasil> >.

62 A apresentação do BUR foi acordada na COP-17 da UNFCCC. Os primeiros relatórios deveriam ser apresentados ao final de 2014. É uma das obrigações de comunicação dos países em desenvolvimento, em conformidade com os artigos 4.1 e 12 da UNFCCC. Para mais detalhes: <http://unfccc.int/national_reports/non-annex_i_natcom/items/2716.php>.

O objetivo é aferir em que medida os dados submetidos pelo país estão de acordo com as diretrizes metodológicas, mas também promover a troca de informações para o aprimoramento contínuo das submissões técnicas à UNFCCC (decisão 14/CP.19).

O Brasil foi o primeiro País a submeter seu Anexo Técnico de REDD+ à UNFCCC em dezembro de 2014 com os resultados alcançados no bioma Amazônia entre 2006 e 2010⁶³. Esse documento passou com sucesso por processo de avaliação por especialistas em 2015⁶⁴.

O Brasil pretende incluir progressivamente seus demais biomas e outras atividades de REDD+ em submissões futuras à UNFCCC, permitindo o reconhecimento de novos resultados e ampliando a capacidade de captação de pagamentos por resultados. A implementação do Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros deverá contribuir decisivamente, ao fornecer os dados necessários para que essas submissões sejam preparadas. O Programa deve ainda fornecer informações importantes para o aprimoramento, em escala nacional, de políticas para o combate ao desmatamento e à degradação florestal e para fomento à recuperação florestal.

2.3.3. Captação de Recursos de Pagamento por Resultados de REDD+ e Distribuição de Benefícios

Ao final do processo de apresentação de submissões técnicas, o Secretariado da UNFCCC publicará as informações referentes aos resultados de REDD+ em toneladas de CO₂e por ano e os respectivos pagamentos, os níveis de referência avaliados, o sumário de informação sobre a implementação das salvaguardas, o *link* para a Estratégia Nacional e as informações sobre o sistema nacional de monitoramento da cobertura florestal no *Lima REDD+ Information Hub*⁶⁵ (parágrafo 11, decisão 9/CP. 19). Esse portal é uma ferramenta *online* para ampliar a transparência sobre os resultados e seus respectivos pagamentos.

Terminado o ciclo de reconhecimento de resultados de REDD+ pela UNFCCC, caberá aos países em desenvolvimento buscar parcerias bilaterais ou entidades financeiras multilaterais dispostas a oferecer pagamentos. O Fundo Verde para o Clima (GCF, na sigla em inglês) terá um papel central de canalizar recursos de pagamentos por resultados de REDD+ em escala adequada e previsível para que países em desenvolvimento (Decisão 9/ CP 19).

O *Lima REDD+ Information Hub* atualizado pelo Secretariado da UNFCCC servirá de base para a captação de recursos. Em dezembro de 2015, o Brasil foi o primeiro país a ter seus resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia entre 2006 e 2010 inseridos nessa plataforma.

63 O Anexo Técnico de REDD+ do BUR do Brasil pode ser encontrado em (apenas em inglês): <<http://unfccc.int/resource/docs/natc/brbur1.pdf>>.

64 O relatório da UNFCCC está disponível em (apenas em inglês): <<http://unfccc.int/resource/docs/2015/tatr/eng/bra.pdf>>.

65 Mais informações disponíveis em (apenas em inglês): <<http://redd.unfccc.int/info-hub.html>>.

No Brasil, a captação de recursos de pagamentos por resultados será feita segundo diretrizes, regras e critérios definidos pela Comissão Nacional para REDD+ a partir de insumos providos por uma Câmara Consultiva Temática constituída para esse fim. Entidades brasileiras interessadas em captar pagamentos por resultados de REDD+ pelo País deverão atender esses critérios elegibilidade. Esses critérios serão revisados periodicamente, sendo considerados o cumprimento da legislação vigente e o desempenho dos diferentes atores na captação e no uso desses recursos. A aplicação dos recursos deverá beneficiar de forma equitativa todos os atores envolvidos, inclusive no que se refere a considerações de gênero e à participação dos povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais. O Fundo Amazônia foi declarado elegível pelo Decreto que instituiu a Comissão Nacional para REDD+, continuando apto seguir com suas operações normalmente.

As entidades que atenderem os critérios de elegibilidade serão habilitadas. A presidência da Comissão Nacional para REDD+ nomeará as entidades e comunicará à UNFCCC para publicação no *Lima REDD+ Information Hub* da UNFCCC. Uma vez nomeadas para captar determinado montante de pagamentos por resultados de REDD+, essas entidades poderão iniciar seus esforços de captação, segundo diretrizes, regras e critérios definidos pela Comissão Nacional para REDD+.

Depois da assinatura do contrato entre a entidade autorizada a captar e o doador, a Comissão Nacional para REDD+ deverá ser informada para que possa solicitar a sua Secretaria Executiva a emissão de diploma nominal, intransferível, com o valor correspondente ao pagamento. Esses diplomas e os respectivos pagamentos não geram direitos ou créditos de qualquer natureza e não poderão ser utilizados, direta ou indiretamente, para cumprimento de compromissos de mitigação de outros países perante a UNFCCC.

A presidência da Comissão Nacional para REDD+, enquanto ponto focal de REDD+ do Brasil, informará ao Secretariado da UNFCCC sobre os pagamentos recebidos por esses resultados para que esta informação conste no *Lima REDD+ Information Hub*. O Brasil terá um espelho dessa plataforma no site REDD+ Brasil com informações mais detalhadas e atualizadas sobre os resultados de REDD+ alcançados pelo País e as políticas vigentes.

A **Figura 7** apresenta, em resumo, os arranjos de implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil.

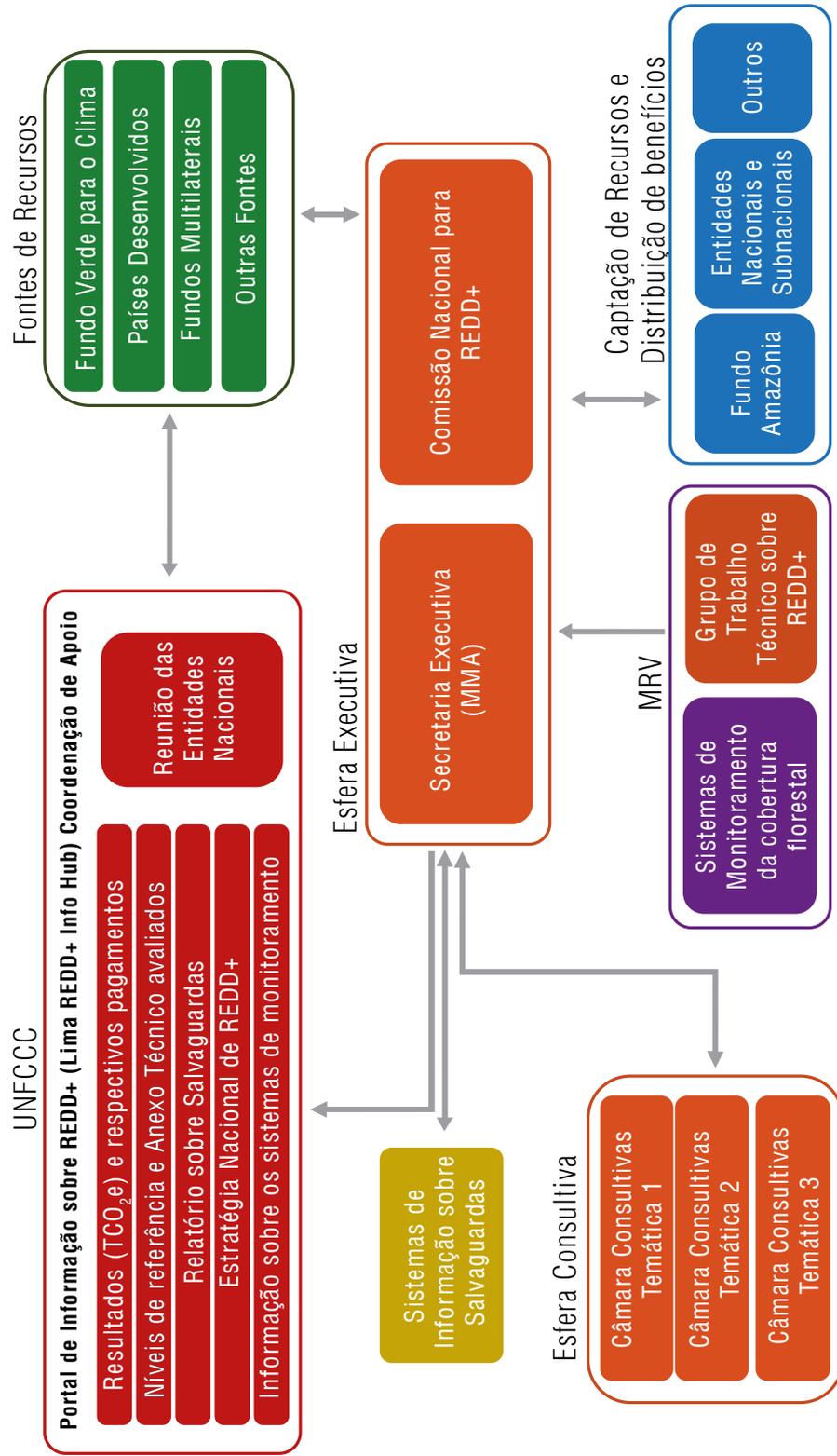


Figura 7 - Arranjos de implementação da Estratégia Nacional para REDD+.

Nota: as cores da Figura 7 representam os diferentes papéis desempenhados pelas instituições e instâncias na implementação de REDD+ pelo Brasil. Em laranja a estrutura de gestão da ENREDD (como apresentado na Figura 5); em azul alguns exemplos de entidades que poderão atuar na captação de recursos; em vermelho as questões relacionadas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela UNFCCC; em verde potenciais fontes de recursos; em roxo os sistemas de monitoramento (apresentados em mais detalhes na seção 1.3); e em amarelo o Sistema de Informação sobre as Salvaguardas de REDD+, ferramenta que oferecerá transparência sobre políticas e ações de REDD+ do Brasil.

3. CRONOGRAMA

A **Figura 8** sintetiza o histórico do processo de formulação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil, de 2010 a 2015. Na sequência, a **Figura 9** apresenta o cronograma de implementação, de 2015 a 2020. O cronograma de implementação será revisado periodicamente, em consulta às partes envolvidas na execução das atividades previstas.



Figura 8 - Processo de Formulação da Estratégia (2010-2014).

	Cronograma de implementação da Estratégia - 2014 a 2020													
	2014/01	2014/02	2015/01	2015/02	2016/01	2016/02	2017/01	2017/02	2018/01	2018/02	2019/01	2019/02	2020/01	2020/02
2.3.1. Coordenação de Políticas Públicas														
Submissão do Sumário de Informações sobre as Salvaguardas														
Desenvolvimento do sistema de informação sobre salvaguardas														
Desenvolvimento da matriz de impacto de carbono														
Implementação de instrumentos econômicos														
2.3.2. Mensuração Relato e Verificação de Resultados														
Submissão de nível de referência														
Análise do nível de referência														
Submissão de anexo técnico sobre REDD+														
Análise do Anexo Técnico sobre REDD+														
Monitoramento dos demais biomas e atividades de REDD+														
2.3.3. Captação de Recursos e Distribuição de Benefícios														
Definição dos critérios														
Captação de Recursos e Distribuição de Benefícios														

Figura 9 - Cronograma de implementação da Estratégia (2014 - 2020).

4. GLOSSÁRIO

Análise e Consulta Internacional (ICA): Processo de análise e consulta internacional das ações de mitigação dos países em desenvolvimento perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Áreas de preservação permanente: Áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Definição dada pelo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012.

Biomassa: Quantidade total de matéria orgânica não fóssil existente em um determinado ecossistema, com exceção da matéria orgânica do solo.

CO₂e: Dióxido de carbono equivalente é uma medida para equiparar ao dióxido de carbono diferentes gases de efeito estufa (como o metano ou o óxido nitroso, entre outros). É o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de gases de efeito estufa (GEE) pelo seu potencial de aquecimento global (GWP), potencial de temperatura global (GTP) ou outra métrica definida como padrão.

Conferência das Partes (COP, na sigla em inglês): Reunião dos países que são Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima ou Convenção do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês): Adotada em 1992, com o objetivo de alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em um prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável. Convenção no âmbito da qual REDD+ foi negociado e é implementado.

Conversão: Mudança de uso da terra em que ecossistemas naturais são substituídos por sistemas de produção, com pequena ou nenhuma similaridade com o ecossistema natural.

Degradação: Processo de alteração na estrutura e/ou composição da floresta, resultante de ação antrópica, que leva à redução contínua de sua capacidade de prover bens e serviços ecossistêmicos.

Deslocamento de emissões: Termo utilizado para a situação em que a redução de emissão por desmatamento em uma determinada área resulta no deslocamento de vetores de desmatamento para outras áreas, podendo comprometer a eficiência líquida de REDD+.

Diplomas: Documentos que reconhecem a contribuição dos doadores ao país por resultados de REDD+ alcançados. Os diplomas são nominiais, intransferíveis e não geram direitos ou créditos de qualquer natureza.

Emissões: Liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera em uma área específica e em um período determinado.

Estoque de carbono florestal: Quantidade de carbono estocada em uma floresta, isso inclui o conteúdo de carbono encontrado no solo, na liteira, na vegetação e na madeira morta.

Floresta: Área com mais de 0,5 ha que contenha árvores maiores que 5 m de altura e cobertura de copa superior a 10%, ou árvores capazes de alcançar estes parâmetros *in situ*, não incluindo terras que estão predominantemente sob uso agrícola ou urbano (FAO, 2010).

Fundo Amazônia: Fundo criado pelo Governo do Brasil por meio do Decreto nº 6.527/2008 com a finalidade de captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no bioma Amazônia.

Fundo Verde para o Clima: Do original em inglês *Green Climate Fund* (GCF), é o fundo estabelecido pela decisão 1/CP.16 como entidade operativa do mecanismo financeiro da UNFCCC sob seu Artigo 11. O GCF dará suporte a projetos, programas, políticas e outras atividades em países em desenvolvimento.

Gases de efeito estufa (GEE): Constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. Segundo o Protocolo de Quioto, incluem dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), além de duas famílias de gases: hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs).

Incremento (ou aumento) de estoques florestais: Restauração, recuperação, regeneração florestal ou reflorestamento, aumentando o potencial de armazenamento de carbono.

Manejo sustentável de florestas: Manejo da floresta para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços florestais.

Mitigação: Intervenções humanas para reduzir as fontes de emissões ou ampliar os sumidouros de GEEs, amenizando a mudança global do clima.

Nível de referência e nível de referência de emissões florestais: Definem o período de referência e a escala a partir da qual as atividades dentro do escopo de REDD+ são medidas, em uma perspectiva histórica ou projetada. Têm a função de permitir a avaliação dos efeitos reais de políticas e medidas de redução de emissões, conservação e incremento de estoques.

PRODES: Sistema de monitoramento anual do desmatamento na Amazônia Legal, o qual utiliza imagens de sensoriamento remoto e técnicas de processamento digital de imagens. O monitoramento é realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com base em metodologia própria (metodologia PRODES).

Reabilitação: Similar à restauração (vide a seguir), com ações sobre sistemas degradados para que restituam elementos da estrutura e do funcionamento, sem alcançar a condição original.

Recuperação: Restituir certos processos florestais de ecossistemas extremamente degradados, sem que com isto se retorne à condição original, devido à intensa degradação a que foi submetido. Em certos casos, a recuperação pode ser um passo da restauração.

REDD+: Redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e degradação florestal em países em desenvolvimento; incluindo o papel da conservação florestal, do manejo sustentável de florestas e do aumento dos estoques de carbono florestal.

Remoção de CO₂: Acúmulo de carbono em elementos do ecossistema quer seja na biomassa viva, biomassa morta ou no solo. Processo também conhecido como sequestro de carbono ou fixação de carbono.

Restauração: Processo e prática de auxiliar a recuperação de um ecossistema que foi degradado, danificado ou destruído, com objetivo de retornar à condição original ou o mais próximo possível. Quando aplicada a ecossistemas florestais, denomina-se restauração florestal.

TerraClass: Projeto desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) com o objetivo identificar os usos da terra que têm sido adotados em áreas desmatadas, a partir de imagens orbitais, na Amazônia Legal e no Cerrado.

Uso sustentável: Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.



5. ANEXOS

Anexo I

Conjunto de premissas para implementação de REDD+ em Terras Indígenas

PREMISSAS ACORDADAS ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE PARA A ELABORAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE REDD+

Nos últimos anos – diante do reconhecimento oficial de extensas áreas protegidas com populações tradicionais residentes e das limitações relativas à comercialização de produtos indígenas oriundos do manejo de recursos extrativistas – tem crescido o interesse por parte dos povos indígenas em discutir alternativas sustentáveis que lhes permitam garantir o bem-estar das suas comunidades, inclusive aquelas relacionadas a incentivos para serviços ecossistêmicos.

Nesse sentido, a definição de um componente indígena para a estratégia nacional de REDD+ será uma contribuição relevante e com consequências práticas no ambiente de implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI) e de concretização das metas de redução de emissões contidas na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), e que pode vir a responder às demandas indígenas.

Porém, esse processo ainda está distante das comunidades e requer formas adequadas de aproximação e desenvolvimento de instrumentos concretos. São apresentados aqui princípios ou premissas definidas conjuntamente pela Funai e pelo MMA, em seminário ocorrido em março de 2012, que visaram atender ao interesse dos povos indígenas, responder aos objetivos da PNMC e orientar o desenho e a implementação de aplicações concretas de REDD+ nos territórios indígenas.

Princípios/ Premissas:

- ❖ Reconhece-se a contribuição histórica dos povos indígenas para a manutenção dos estoques florestais, por meio do manejo tradicional dos recursos bem como por estratégias de gestão territorial;
- ❖ Reconhece-se que o desmatamento histórico acumulado nas terras indígenas é pouco expressivo e está associado às formas próprias de ocupação indígena do território, sem que isso signifique que os modos de vida tradicionais sejam considerados “vetores de desmatamento ou de degradação”;
- ❖ Afirma-se que o foco principal de iniciativas de REDD+ nas terras indígenas deve ser o de evitar que padrões históricos de desmatamento observados em outras áreas de uso e ocupação venham para dentro das terras indígenas;

- ❖ Acorda-se, portanto, que o papel prioritário dos povos indígenas para fins de combate à mudança do clima é o da conservação no longo prazo dos estoques de carbono armazenados em suas áreas florestadas;
- ❖ Considera-se que tal papel será cumprido por meio de ação ex-ante de antecipação e prevenção de vetores de pressão para desmatamento sobre terras indígenas, de modo que o desmatamento futuro seja coibido;
- ❖ Considera-se que o custo da manutenção em longo prazo dos estoques de carbono florestal em terras indígenas será equivalente ao investimento real de criação e consolidação dos planos de gestão territorial indígena;
- ❖ Considera-se que a estratégia nacional de REDD+, por meio de um componente indígena, deverá cumprir o papel e buscar sinergias entre a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI);
- ❖ Reitera-se que a definição de um componente indígena na estratégia nacional de REDD+ terá como princípio o respeito pela legislação nacional e internacional em vigor, inclusive pela consulta prévia, livre e informada;
- ❖ Consideram-se as iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ sejam realizadas preferencialmente pelos provedores dos serviços ecossistêmicos, ou seja, pelos próprios povos indígenas, com apoio e reconhecimento pelo Estado, de modo fortalecer o princípio da autodeterminação previsto na Convenção 169 da OIT;
- ❖ Entende-se a definição de iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ requer a consideração concreta de aspectos técnicos e científicos, como a garantia de permanência de resultados alcançados e de se evitar deslocamentos (integridade ambiental);
- ❖ Reitera-se que o componente indígena da estratégia nacional será implementado em franca articulação com as políticas e programas nacionais, estaduais e locais;
- ❖ Entende-se que o papel de MMA e Funai é de estimular e apoiar os processos de desenho e implementação de iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ por povos indígenas, por meio de recursos financeiros, tecnologia e capacitação endógena;
- ❖ Reitera-se que as iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ devem respeitar, reconhecer e valorizar os sistemas socioculturais dos povos indígenas;
- ❖ Afirma-se que um sistema de monitoramento e transparência na execução das iniciativas indígenas de serviços ecossistêmicos/REDD+ será instituído por meio da estratégia nacional de REDD+, em plena articulação com sistemas de informação existentes, como o site REDD+ Brasil do MMA;
- ❖ Afirma-se a necessidade de prover um registro de denúncias ocasionadas pelo não cumprimento ou desrespeito às salvaguardas socioambientais, inclusive aos direitos

indígenas, assim como um mecanismo claro de resolução de conflitos no âmbito do sistema de transparência e monitoramento da estratégia de REDD+, apoiado pela atuação dos órgãos competentes (AGU, PGU, quando cabível);

- ❖ Afirma-se também que linhas de apoio a iniciativas indígenas, bem como o desenho e a implementação de planos de gestão ambiental e gestão territorial em terras indígenas, serão criadas ou ampliadas no âmbito dos mecanismos financeiros da PNMC;
- ❖ Afirma-se que a Funai e o MMA buscarão viabilizar o acesso facilitado de organizações e representações indígenas a fundos associados a serviços ecossistêmicos/REDD+;
- ❖ Reconhece-se que existem demandas remanescentes sobre o reconhecimento de direitos indígenas sobre áreas, além de áreas sob apreciação judicial, que merecerão tratamento especial no âmbito da estratégia nacional de REDD+, de modo que não se criem incentivos perversos para ocupação indevida dessas áreas para fins de compensação de carbono ou serviços ecossistêmicos;
- ❖ Afirma-se que a Funai, por meio da PNGATI, deve orientar os povos indígenas sobre oportunidades de financiamento para atividades de gestão territorial, especialmente a partir de políticas de incentivos à conservação ambiental, valorização de serviços ecossistêmicos e desenvolvimento sustentável e na utilização de recursos adicionais advindos de atividades de REDD+.
- ❖ Afirma-se que a abordagem preferencial de aferição dos resultados de redução de emissões associadas ao desmatamento e a degradação florestal (REDD) é aquela que oferece resultados em escala regional (por bioma) com base em séries históricas de alta precisão.

Anexo II

Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)

Primeiro bioma brasileiro a possuir uma estratégia de combate ao desmatamento, a Amazônia é a maior floresta tropical do planeta, e o Brasil possui 60% desse bioma em seu território. Para efeitos administrativos, o governo brasileiro adota a região geográfica conhecida como “Amazônia Legal” para desenvolver suas ações, incorporando parte dos biomas Cerrado e Pantanal. O PPCDAM configura hoje o principal arcabouço de ações para preservação da floresta.

Lançado em 2004, o PPCDAm estrutura o esforço do Governo Federal em uma ação coordenada visando à redução dos índices de desmatamento na Amazônia. O referido Plano foi elaborado no âmbito do Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (GPTI), instituído por meio do Decreto s/nº de 3 de julho de 2003, sua instância máxima de coordenação. O GPTI, atualmente composto por 17 ministérios, esteve sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR) até 2013, sendo atualmente coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) com a edição do Decreto nº 7.957 de 12 de março de 2013.

Visando promover a redução contínua da taxa de desmatamento e da degradação florestal na Amazônia Legal, o PPCDAm está estruturado em três eixos temáticos que direcionam a ação governamental, a saber:

1. Ordenamento Fundiário e Territorial;
2. Monitoramento e Controle Ambiental; e
3. Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis.

Em sua terceira fase (2012-2015), estão declarados os seguintes objetivos estratégicos por eixo temático (*Figura 1*):

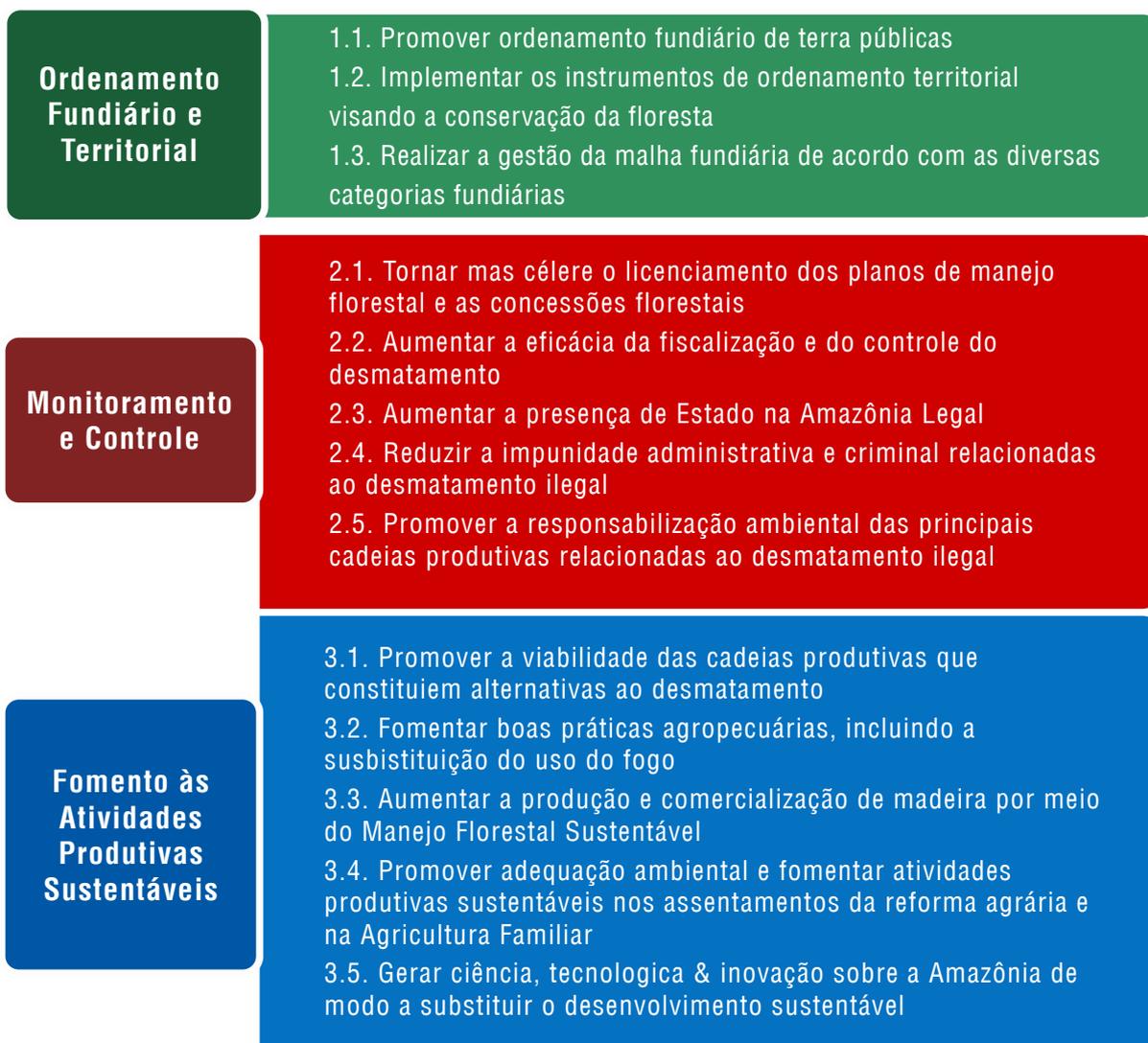


Figura 1 - Eixos Temáticos do PPCDAm.

Para implementação das ações previstas nos três eixos do PPCDAm, cada instituição responsável destina seus recursos mediante ações orçamentárias ou pela provisão de recursos de outras fontes. O total de recursos previstos para serem gastos com ações do PPCDAm no PPA 2012-2015 é de aproximadamente R\$ 856 milhões, considerando a participação de todos os órgãos e entidades que participam do Plano. Convém salientar que ainda existem atividades para acesso a linhas de crédito no eixo Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis.

Observando a necessidade de acompanhamento continuado da execução das ações do Plano, de modo a facilitar a correção de rumos, a tomada de decisão do Ministério do Meio Ambiente, enquanto órgão coordenador, e a solução de problemas e conflitos que eventualmente possam surgir entre órgãos federais e mesmo entre esses e os estaduais, a 3ª fase do PPCDAm conta com um modelo de governança que se divide em três esferas: Executiva, Consultiva e de Transparência, conforme apresentado na figura abaixo.

GOVERNAÇÃO PPCDAM 2012-2015

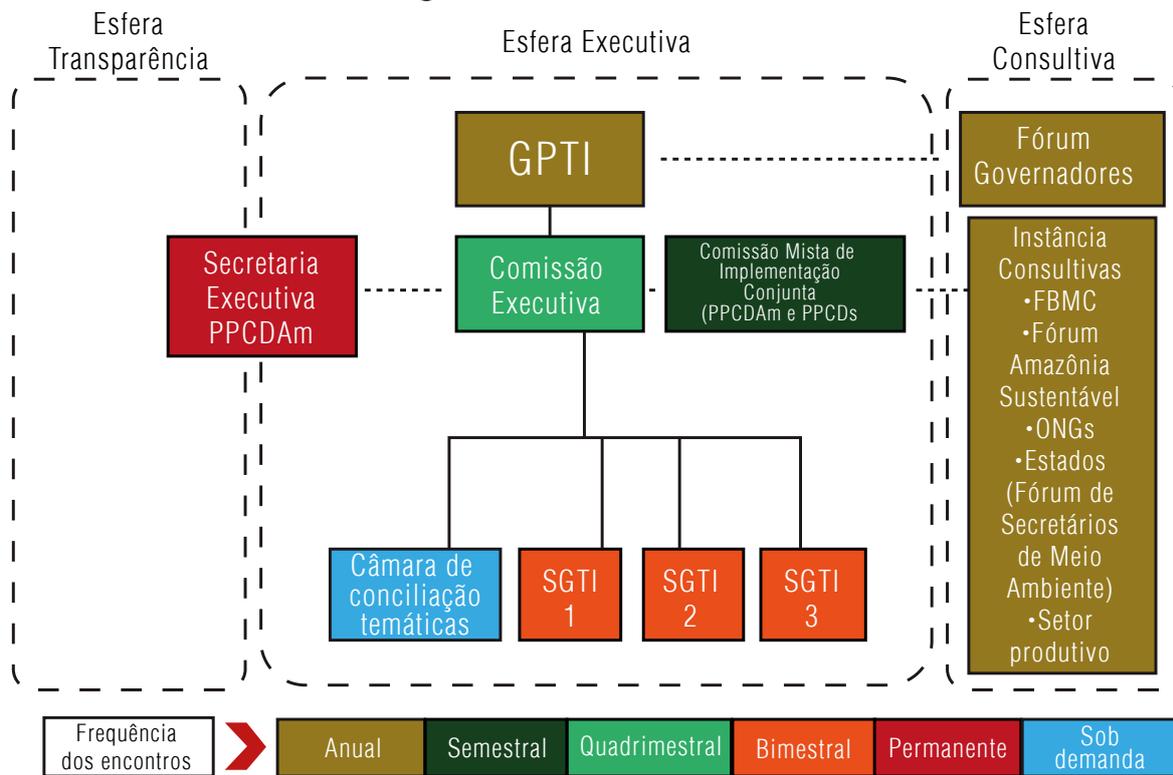


Figura 2 - Governança do PPCDAm (2012-2015).

Pelas razões expostas e para promover maior celeridade e eficiência na execução e articulação das ações do Plano, foi criada uma instância executiva com novas instâncias de diálogo (**Figura 2**). O papel de Secretaria Executiva do Plano é exercido pelo Ministério do Meio Ambiente. Uma inovação do PPCDAm é a retomada dos Subgrupos por Eixo Temático, promovendo um espaço permanente de acompanhamento e resolução de problemas para consecução das metas.

As esferas consultivas e de transparência já vinham sendo implementadas na 2ª fase do PPCDAm, de 2009 a 2011, mas o intuito é fortalecer esse canal de comunicação com os atores sociais e com os Estados, que, na verdade, acabam sendo os atores-chave na implementação das ações, mesmo estas sendo parte da estratégia federal.

Assim, adicionalmente à atuação do governo federal, tem grande destaque a participação ativa dos governos estaduais, por meio dos Planos Estaduais para Prevenção e Controle do Desmatamento – PPCDs, o que foi inclusive uma exigência do Fundo Amazônia em 2008 para que os Estados tivessem representação no Comitê Orientador do Fundo – COFA. O diálogo com os Estados vem se fortalecendo desde a 2ª fase do PPCDAm, quando a estratégia coordenada da esfera federal e estadual se tornou mais robusta com a integração de ações do PPCDAm e dos Planos Estaduais.

Durante a execução da 1ª e 2ª fases do PPCDAm importantes resultados foram alcançados. No eixo Ordenamento Fundiário e Territorial, foram criados 25 milhões de hectares de unidades de conservação federais (UCs) localizadas majoritariamente na frente da expansão do desmatamento, bem como a homologação de 10 milhões de hectares de terras indígenas (TIs). Além disso, foram criados aproximadamente 25 milhões de hectares de UCs estaduais e também algumas municipais, de modo que todas as esferas de governo contribuíram para a ampliação das áreas protegidas na Amazônia. Além da expansão das áreas protegidas, foi elaborado o MacroZEE da Amazônia Legal e o georreferenciamento de 25.618 posses rurais no âmbito do Programa Terra Legal.

No componente de Monitoramento e Controle, foram deflagradas centenas de operações integradas de fiscalização baseadas em critérios técnicos e prioridades territoriais, além de expressivo aperfeiçoamento dos sistemas de monitoramento ambiental, envolvendo a análise de imagens de satélite, tais como o Sistema PRODES, o Sistema de Detecção do Desmatamento na Amazônia Legal em Tempo Real (DETER), que orienta as operações de fiscalização integradas e, mais recentemente, o Sistema de Detecção da Exploração Seletiva de Madeira (DETEX), Sistema de Mapeamento da Degradação Florestal na Amazônia Brasileira (DEGRAD) e TerraClass.

No eixo Fomento, destacam-se as iniciativas para promover a economia florestal da Amazônia, como o atendimento a 13.852 famílias em projetos de manejo de recursos naturais em assentamentos da Reforma Agrária e o Programa Bolsa Verde, parte do Plano Brasil sem Miséria, cujo público alvo são, entre outros, populações residentes em UCs de uso sustentável. Merece destaque também a concessão de aproximadamente 225.000 hectares de florestas para Manejo Florestal Sustentável e a criação do Distrito Florestal Sustentável da BR 163.

Corroborando com o fato observado da redução da taxa de desmatamento a partir da implementação do PPCDAm, estudos indicam que as políticas de combate ao desmatamento contribuíram significativamente para a queda do desmatamento entre os anos de 2005 e 2009. As estimativas sugerem que as políticas evitaram que 62 mil km² de área de floresta fossem desmatadas, o que representa 32% a 52% do total que seria desmatado no período, na ausência das políticas.

Anexo III

Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado

Diante das expressivas quedas de desmatamento na Amazônia, alcançadas principalmente por meio da implementação do PPCDAm, o Cerrado passou a ocupar posição essencial para a manutenção dos baixos índices de emissões associados à mudança no uso da terra.

No Cerrado, o desmatamento ocorre de modo intenso em função de suas características propícias à agricultura, à pecuária e pela demanda por carvão vegetal, principalmente para a indústria siderúrgica. É no Cerrado, dentre todos os biomas brasileiros, que se configura mais emblematicamente o desafio de conciliar o binômio produção/proteção ambiental, tendo em vista seu regime jurídico de proteção (percentual de reserva legal de 20%) e a grande demanda por ocupação de suas terras, particularmente pela agropecuária. O Cerrado é conhecido como berço das águas, mas também como o maior “celeiro” do país; é a savana mais biodiversa do mundo, mas também o maior exportador de soja. Lidar com essas aparentes antinomias é o desafio do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado.

Na 15ª Conferência das Partes da UNFCCC, realizada em 2009 em Copenhague, o Brasil assumiu o compromisso voluntário de reduzir as emissões brasileiras e, dentro desse esforço, reduzir o desmatamento na Amazônia e no Cerrado. O compromisso voluntário tornou-se lei com a promulgação da Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.287/2009), que foi então regulamentada pelo Decreto nº 7.390/2010. No que diz respeito ao bioma Cerrado, a meta fixada pela PNMC é a redução de 40% dos índices anuais de desmatamento em relação à média verificada entre os anos de 1999 a 2008.

A partir do compromisso assumido em 2009, o bioma Cerrado passou a contar com uma estratégia específica de prevenção e controle do desmatamento quando em 2010 foi instituído pelo Governo Federal o PPCerrado e sua Comissão Executiva por meio do Decreto de 15 de setembro. O referido Decreto ampliou o escopo do Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (GPTI) para além das ações de redução do desmatamento na Amazônia. Atualmente, a Comissão Executiva é composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Ministério do Meio Ambiente, que a coordenará;
- II- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III- Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- IV- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- V- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

- VI- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- VII- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VIII- Ministério da Fazenda;
- IX- Ministério de Minas e Energia;
- X- Ministério da Justiça; e
- XI- Ministério da Integração Nacional.

O objetivo geral do PPCerrado é promover a redução contínua da taxa do desmatamento e da degradação florestal, bem como da incidência de queimadas e dos incêndios florestais indesejados no bioma Cerrado, por meio da articulação de ações e parcerias entre União, Estados, Municípios e sociedade civil organizada, setor empresarial e universidades.

Para alcançar a redução do desmatamento, não apenas pela via da fiscalização ambiental, o PPCerrado está estruturado em três eixos temáticos e seus respectivos Macro Objetivos na **Figura 1**:



Figura 1 - Eixos temáticos do PPCerrado.

O modelo de governança do PPCerrado se divide em duas esferas: executiva e consultiva. (*Figura 2*).

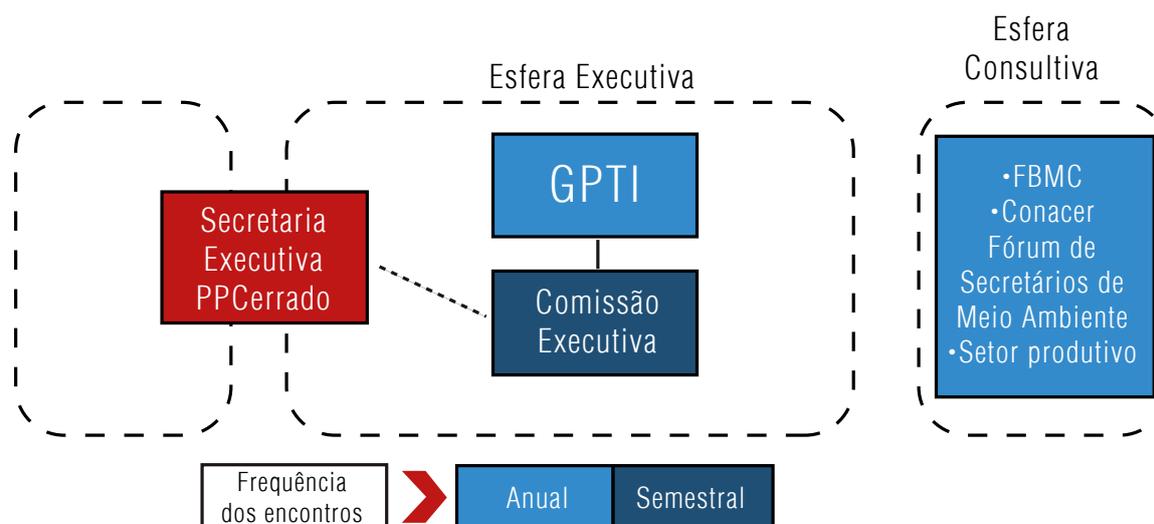
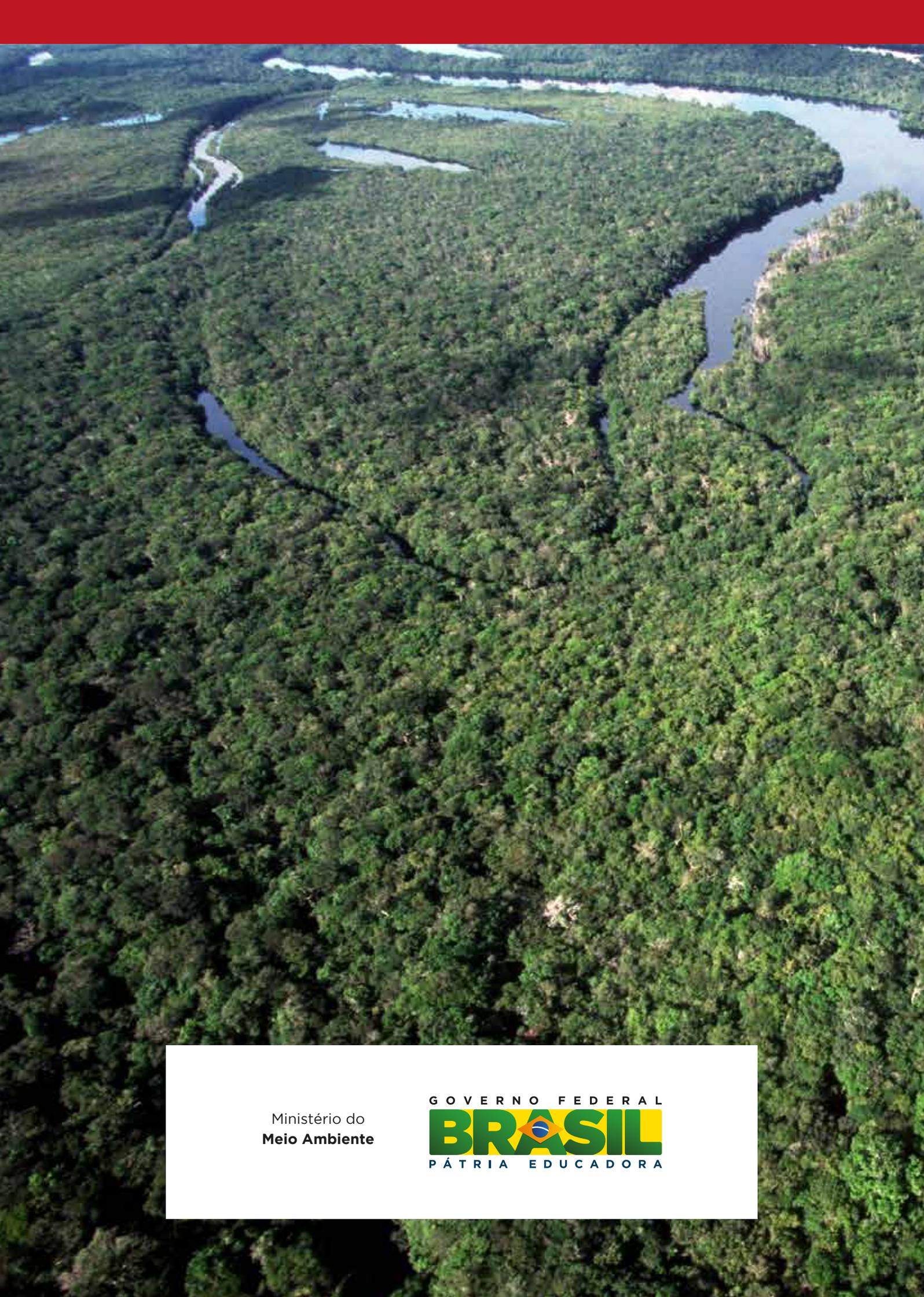


Figura 2 - Modelo de Governança do PPCerrado.

A Esfera Executiva abriga as tomadas de decisões, o direcionamento, a execução e o acompanhamento das ações. Sua instância máxima é o Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (GPTI), instituído pelo Decreto s/n de 3 de julho de 2003, composto por 17 Ministros e coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Decreto nº 7.957 de 12 de março de 2013. Este grupo se encontrará uma vez ao ano.

A Comissão Executiva, também coordenada pelo MMA, tem a responsabilidade de implementar as ações definidas pelo GPTI e reúne-se semestralmente. Sua Secretaria Executiva é operacionalizada pelo Ministério do Meio Ambiente, em caráter permanente, sendo responsável pela análise e acompanhamento das ações e pela interlocução com os subgrupos de trabalho por eixo temático.

A interlocução com os governos estaduais e com a sociedade civil é um elemento indispensável para o êxito do PPCerrado. Assim, o Fórum de Secretários de Meio Ambiente terá interlocução com a Comissão Executiva. Do mesmo modo, a sociedade civil participará por meio do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e da Comissão Nacional do Programa Cerrado Sustentável – CONACER.



Ministério do
Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA